

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 1 Posto de Trabalho Correspondente à Carreira e Categoria de Assistente Técnico – Área de Tradução e Interpretação em Inglês e Espanhol

Ata da reunião do júri para definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção

Ata n.º 1

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Sabugal e no Edifício do Serviço de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, reuniu o júri designado por despacho de vinte e um de março de dois mil e vinte e três, do Presidente da Câmara, constituído pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Promoção e Desenvolvimento Económico, Daniel Simão, na qualidade de Presidente do júri, pelo Técnico Superior de Inglês e Alemão Fernando Manuel Pereira Correia Ruas, na qualidade de 1.º vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, na qualidade de 2.º vogal efetivo, tendo aprovado por unanimidade os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal.

1. Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer os seguintes:

- **Prova Prática de Conhecimentos;**
- **Avaliação Psicológica;**

1.1 Prova de conhecimentos (PC) tem a ponderação de 100% da nota final, a prova será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, consiste numa prova de conhecimentos, de realização individual, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos, e visa avaliar: os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função onde serão avaliados parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualificação de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais e outras publicações de interesse:

- a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- c) Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e respetivas alterações, que aprova o Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais;
- e) Artigo 134.º - Tradução de documentos escritos em língua estrangeira, anexo ao Código de Processo Civil, Livro II – Do processo em geral, Título I – Dos atos processuais, Capítulo I – atos em geral, Secção I – Disposições Comuns;
- f) Artigo 172.º - Regime aplicável às traduções, da Lei n.º 16/2008, de 01 de abril de 2008, Anexo I – Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, Título II - Da utilização da obra, Capítulo III – Das utilizações em especial, Secção IX – Da tradução e outras transformações;
- g) Artigo 172.º - Em que consistem e como se fazem, do Decreto – Lei n.º 207/95, de 14 de agosto de 1995, Anexo – Código do Notariado, Título II – Dos atos notariais, Capítulo III atos notariais em especial, Secção IX – Certificados, certidões e documentos análogos, Subsecção IV – Traduções.
- h) Informação veiculada na página de internet do Instituto dos Registos e do Notariado obre a “Tradução de Documentos”.

Disponível em <https://irn.justica.gov.pt/Traducao-de-documentos>

1.2 A Avaliação Psicológica (AP) será realizada por entidade externa ao júri e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros. Será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

A **ordenação final dos candidatos** que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

2. **Métodos a aplicar ao universo dos candidatos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho** (Candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade):

- **Avaliação curricular (AC);**
- **Entrevista de avaliação de competências (EAC);**

2.1 **Avaliação curricular:** tem uma ponderação de 60% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Sendo

a) HL = Habilitações Literárias

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação Literária de grau exigido: 18 valores

Habilitação Literária superior ao grau exigido: 20 valores

b) FP = Formação Profissional

Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

Sem ações de formação – 10 valores;

De 7 a 14 horas de formação – 11 valores

De 15 a 35 horas de formação – 12 valores

Contadas as primeiras 35 horas de formação, por cada conjunto de mais 35 horas além do primeiro:
0,5 valores até ao limite máximo de 20 valores.

Cada dia de formação corresponde a 7 horas exceto se existir valor diferente no certificado.

c) EP = Experiência Profissional

Neste parâmetro só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Até 3 anos de experiência profissional: 10 valores

Contados os primeiros 3 anos de experiência, por cada ano completo a mais 0,5 valor até ao limite máximo de 20 valores.

d) AD = Avaliação do Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Desempenho Inadequado – 8 valores

Desempenho Adequado – 12 valores

Desempenho Relevante – 16 valores

Desempenho Excelente – 20 valores

Sem avaliação – 10 valores;

2.2 Entrevista de avaliação de competências: tem uma ponderação de 40% da nota final sendo realizada por entidade externa ao júri, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

$$OF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

Em que:


OF = Ordenação Final

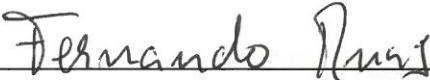
AC = Avaliação Curricular

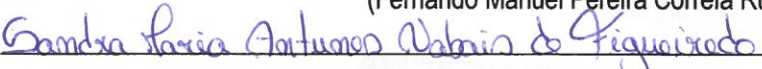
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Conforme número 3 do artigo 21.º da Portaria nº 233/2023, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios. Assim, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri: 
(Daniel Simão)

O 1.º Vogal: 
(Fernando Manuel Pereira Correia Ruas)

O 2.º Vogal: 
(Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo)

